

Lei nº 70, de 28 de Outubro de 1952

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial na Contadoria Municipal, na importância de CR\$ 50.330,20.

Eu, José de Oliveira Aguiar, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Artº 1º

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de CR\$ 50.330,20 (Cinquenta mil, trezentos e trinta cruzeiros e vinte centavos), destinados a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas neste exercício, conforme relação aneixa e, para as quais, não constavam no orçamento vigente, verbas próprias.

Artº 2º

O valor do presente crédito será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Paráq. Único

A utilização da parcela prevista no artigo 1º, fica condicionada à efetiva arrecadação deste recurso.

Artº 3º

Revogam-se as disposições, em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, em 28 de Outubro de 1952

José de Oliveira Aguiar
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 28 de Outubro de 1952

João Malheiro
Secretário da Prefeitura